



RELATÓRIO DE AUDITORIA RA201914 Programas de Bolsas

Em atendimento à Ordem de Serviço OS201914 (programas de bolsas), apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria sobre concessão de bolsas e auxílios financeiros no âmbito da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Estas ações estão previstas no [PAINT 2019](#), apreciado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR (COUNI).

Para os exames das bolsas de fomento, produção acadêmica, pesquisa, monitoria e demais modalidades, foram analisados os editais, a seleção, os pagamentos e as prestações de contas, quando aplicadas, concedidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional/Diretorias de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD/DIRGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/DIRPPG), Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias/Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias (PROREC/DIREC) e Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos (DIRGEP/COGERH).

1. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

A amostra da auditoria foi determinada pelos seguintes critérios: a) ordem bancária igual ou superior a R\$ 1.000,00 e somatório por CPF igual ou superior a R\$ 6.000,00; b) período de concessão de 01/01/19 a 31/08/2019.

A Tabela 1 demonstra os montantes de pagamentos realizados, consoante às contas contábeis, no período de 01/01/19 a 31/08/2019.

Tabela 1 - Pagamentos efetuados no período de 01/01 a 31/08/2019.

Conta contábil	Denominação	Valor
33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	10.002.326,53
33901802	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	8.600,00
33901804	AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	1.608.796,48
33902001	AUXÍLIO A PESQUISADORES	727.172,16
33903607	ESTAGIARIOS	1.717.722,84

Fonte: SIAFI.

Já a Tabela 2 demonstra a relação dos maiores beneficiários no período de 01/01/19 a 31/08/2019.

Tabela 2 - Relação dos maiores beneficiários no período de 01/01/19 a 31/08/2019.

UG	CPF	TIPO DE BOLSA	VALOR	CÂMPUS
153019	***.034.***-**	Auxílio Técnico Fundação Araucária/Mestrado	16.000,00	PG
153019	***.927.***-**	Auxílio Técnico Fundação Araucária/Doutorado	16.000,00	DV
153177	***.598.***-**	Apoio Técnico PROEM	13.500,00	PB
153019	***.131.***-**	Auxílio Técnico Fundação Araucária/Mestrado	12.000,00	CT
153019	***.902.***-**	Mestrado. Engenharia Elétrica e Informática Industrial	12.000,00	CT
153178	***.700.***-**	Mestrado Engenharia Química	11.500,00	PG

UG	CPF	TIPO DE BOLSA	VALOR	CÂMPUS
153178	***.139.***-**-**	Mestrado Ciência Computação	10.500,00	PG
153178	***.384.***-**-**	Mestrado Biotecnologia	10.500,00	PG
153178	***.882.***-**-**	Mestrado Engenharia Mecânica	10.500,00	PG
153178	***.870.***-**-**	Mestrado Biotecnologia	10.500,00	PG
153019	***.697.***-**-**	Mestrado em Engenharia Ambiental	9.000,00	FB
153019	***.910.***-**-**	Doutorado Engenharia Elétrica Informática Industrial	8.800,00	CT
153019	***.047.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	DV
153019	***.409.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.583.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	AP
153019	***.274.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.472.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.524.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.384.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.749.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.759.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.225.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153019	***.775.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	LD
153019	***.129.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	DV
153019	***.943.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	DV
153019	***.297.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	AP
153019	***.822.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	SH
153019	***.485.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	DV
153019	***.638.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	TD
153019	***.794.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CM
153019	***.697.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	TD
153019	***.854.***-**-**	Mobilidade Estudantil Internacional-IS -SIMPLES	7.500,00	CT
153178	***.328.***-**-**	Participação em Evento	7.040,00	PG
153019	***.285.***-**-**	Doutorado Engenharia Elétrica e Informática Industrial	6.600,00	CT
153019	***.107.***-**-**	Doutorado em Agronomia	6.600,00	CT
153019	***.755.***-**-**	Doutorado Engenharia Mecânica e Materiais	6.600,00	CT
153019	***.388.***-**-**	Doutorado Engenharia Civil	6.600,00	CT
153019	***.449.***-**-**	Doutorado Engenharia da Produção	6.600,00	PG
153019	***.747.***-**-**	Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais	6.000,00	LD
153019	***.572.***-**-**	Mestrado Engenharia Química	6.000,00	PG
153019	***.974.***-**-**	Mestrado Engenharia Química	6.000,00	AP
153019	***.185.***-**-**	Doutorado Engenharia Elétrica e Informática Industrial	6.000,00	CT
153019	***.432.***-**-**	Mestrado em Engenharia Ambiental	6.000,00	FB
153019	***.586.***-**-**	Mestrado em Agrossistemas	6.000,00	DV
153019	***.101.***-**-**	Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais	6.000,00	LD
153019	***.470.***-**-**	Mestrado em Biotecnologia	6.000,00	PG
153019	***.696.***-**-**	Mestrado Estudos Linguagem	6.000,00	CT
153019	***.809.***-**-**	Mestrado Tecnologias Computacionais p/ Agronegócio	6.000,00	MD
153178	***.795.***-**-**	Mestrado em Biotecnologia	6.000,00	PG
153019	***.904.***-**-**	Mestrado Recursos Naturais e Sustentabilidade	6.000,00	SH
153019	***.019.***-**-**	Mestrado Educação Física	6.000,00	CT

Fonte: SIAFI.

O presente trabalho complementa os relatórios de auditoria [RA201915 Estágios](#) e [RA201919 Programa Nacional de Assistência Estudantil \(PNAES\)](#).

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS INERENTES AO TEMA

A legislação aplicável ao presente trabalho de auditoria é a seguinte:

- RN-017/2006 CNPQ – Bolsas por Quotas no País.
- Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (Aprovar o Regulamento do Programa Nacional e Pós-Doutorado – PNPD, constante do anexo a esta portaria.
- Portaria nº 156/CAPES, de 28 de novembro de 2014 (Aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP);
- Deliberação nº. 07/2016, de 30 de junho de 2016 (Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Tecnológica Federal do Paraná);
- Deliberação nº 06/2018, de 23 de março de 2018 (Regulamento para Concessão de Bolsas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR));
- Instrução Normativa nº 05/PROPPG, de 16 de julho de 2019 (Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes para a participação discente em atividades previstas no PROAP);
- Edital PROPPG nº 15/2017 – Bolsa Técnico da Fundação Araucária;
- Edital 037/2018-PROGRAD/ASSAE documentação para inscrição no processo de seleção do programa auxílio estudantil, Anexos A, B e C;
- Edital PROREC Nº 04/2018 - Apoio a Projetos Destaque da UTFPR;
- Edital PROPPG 07/2019 - Programa de apoio à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico (PAPCDT).

3. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU, CGU e AUDIN ATINENTES À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO, DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA FOMENTO DA EXTENSÃO

No Quadro 1, foram apresentadas as determinações do Tribunal de Contas da União pendentes de implementação. Vale ressaltar que não constam recomendações pendentes relativas ao tema junto à CGU e AUDIN.

Quadro 1: Tribunal de Contas da União (TCU)

Acórdão	Determinação
2001/2017 – Plenário 9.2.1	No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote providências com vistas à elaboração de registro de informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, por sua fundação de apoio e por demais agências de fomento que possibilite controle supervisor mais efetivo, capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades em desacordo com a Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, com a Lei 12.772/2012, art. 21, § 4º, e com as Deliberações Counci UTFPR 10/2007, arts. 4º e 5º, e 14/2016, arts. 1º e 11, e também a realização de pagamentos em desacordo com o Decreto 7.423/2010, art. 7º, e com as Deliberações Counci UTFPR 8/2011, art. 40, e 14/2016, arts. 4º e 5º.
2001/2017 – Plenário 9.4.1	Divulguem em seus sítios na internet, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência, informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e demais prestações pecuniárias fornecidas a servidores e alunos daquelas instituições pelas próprias universidades, por suas fundações de apoio ou por outras agências de fomento, assim como os pagamentos efetivamente realizados.

Fonte: Conecta/TCU

A pendência da determinação do Tribunal de Contas da União está no Plano de Providências Permanente, a fim de garantir o seu cumprimento, assim como tornar transparentes os atos e fatos da administração.

4. INFORMAÇÕES

4.1 EDITAIS

As modalidades de bolsas no âmbito da UTFPR, conforme o art. 3º da Deliberação nº 06/2018, são as classificadas da seguinte forma:

- I - Bolsa de ensino: destina-se a apoiar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural de servidores da UTFPR, bem como apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de técnicas para o processo ensino-aprendizagem dos cursos regulares da UTFPR;
- II - Bolsa de pesquisa: destina-se a apoiar atividades em projetos ou programas de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, voltados à geração de novos conhecimentos e que envolvam instrumentos de fomento, intercâmbio e disseminação;
- III - Bolsa de extensão: destina-se a apoiar a execução de projetos ou programas desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio, ao aprimoramento do conhecimento e à transferência à sociedade dos benefícios decorrentes do conhecimento de caráter técnico, científico, artístico e cultural, produzidos na UTFPR;
- IV - Bolsa de desenvolvimento institucional: destina-se a apoiar projetos ou programas de desenvolvimento institucional;
- V - Bolsa de estímulo à inovação e ao desenvolvimento: destina-se a apoiar as atividades de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, em observância ao contido na Lei nº 13.243/2016 (Lei de Inovação) e no Decreto Presidencial nº 9.283/2018. e,
- VI – Bolsa Estágio: bolsa para integrantes do corpo discente da UTFPR, e de instituições de ensino conveniadas, durante a realização de estágio, nos termos do Art. 12 da Lei 11.788/2008.

Para a proposição de projeto para qualquer tipo de bolsa é preciso que haja vinculação a um projeto de pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou estímulo à inovação e ao desenvolvimento, com plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Bolsas. Ademais, os projetos possuem requisitos essenciais, quais sejam: servidor coordenador; prazo de duração determinado, considerando os limites legais vigentes; recursos a serem utilizados; plano de trabalho; calendário de atividades; e quantidade aproximada de membros da comunidade acadêmica envolvidos (Art. 21, *caput* e § único, da Deliberação n.º 06 de 23/03/2018).

O Regulamento da Pós-graduação, aprovado pela Deliberação nº 07, de 30/06/2016, estabelece que os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* são ofertados pelos Programas de Pós-Graduação instituídos no âmbito da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) dos Câmpus (Art. 19), e que os Coordenadores dos Programas são indicados de acordo com o que determina o Regimento dos Câmpus da UTFPR (Art. 20). Ainda, as decisões de ordem acadêmicas e administrativas devem observar os documentos institucionais, o regulamento do programa e as disposições colegiadas (Art. 21).

Ressalta-se que os editais de mestrado e doutorado são elaborados pelos programas de pós-graduação e encaminhados à Procuradoria Jurídica (PROJU) para análise e parecer. Diante da análise da PROJU, o processo deve ser formalizado no SEI, que, embora seja uma ferramenta de tramitação de processos, deve conter todos os documentos que satisfaçam as informações de abertura, execução, avaliação e monitoramento das atividades.

No Relatório de Gestão de 2018 da UTFPR, há informação de que, a partir de 2019, a UTFPR contaria com 66 cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Essa ação acarretou no aumento de discentes e docentes envolvidos, do número de defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado – com destaque para os novos cursos de mestrado aprovados pela Capes (Câmpus Apucarana, Santa Helena e Toledo) e de doutorado (Câmpus Pato Branco) –, bem como contribuiu para a UTFPR sobrepular no ranking internacional da revista britânica Times Higher Education (THE).

É válido destacar que não foram encontradas constatações materiais de auditoria, a não ser questões formais de padronização dos processos no SEI. Contudo, é importante que as áreas estratégicas e de monitoramento da UTFPR (Pró-Reitorias) atentem-se a alguns fatos observados:

- a) no que tange à bolsa de extensão n.º 3/2018 (PEPA – Projeto de extensão em prol dos animais), da DIREC-LD (processo 23064.013173/2019-67), houve transferência de recursos financeiros à discente para a gestão financeira da atividade de extensão, embora o projeto tenha previsto apenas alunos voluntários e a responsabilidade da coordenação para tal gestão financeira;
- b) o mesmo fato descrito no item “a” ocorreu na Semana Acadêmica de Letras, realizada de 26/08 a 30/08/2019 no Câmpus Curitiba, onde a gestão financeira por discente foi também realizada por meio do elemento de despesa 339018.04.

Observa-se que é recorrente utilizar o elemento de despesa 339018.04 para as finalidades acima descritas sob o argumento de baixos valores financeiros. Nesse sentido, esta Auditoria interna entende importante o planejamento anual de eventos e custos de atividades, a fim da formalização de processo do Sistema de Registro de Preços (SRP), contratando-se as prestações de serviços conforme a necessidade;

- c) no âmbito das Coordenarias de Gestão de Recursos Humanos (COGERH) e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIRGEP), verificou-se a falta de padronização dos processos de estágio. Por exemplo: Curitiba, Londrina, Ponta Grossa e Reitoria abrem vários processos para bolsas de estágios, enquanto os demais Câmpus fazem a abertura de um único processo no SEI – que facilita a gestão e organização dos pagamentos –, devendo todos os gestores informarem, nos processos, dados e comprovações sobre os beneficiários, ordens bancárias e valores pagos, as datas dos eventos, além dos relatórios, despachos e informações necessárias.

5. CONSTATAÇÕES

5.1. FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Com relação à conformidade dos processos analisados na amostra de auditoria (Tabela 2), foram analisadas as bolsas cujo valor recebido, por CPF, foi igual ou superior a R\$ 6.000,00, no período de 01/01 a 31/08/2019.

A título de exemplo, os processos SEI 23064.028524/2018-53 (bolsas referentes ao PPGBIOTEC, PPGEQ, PPGEM e PPGCC) e 23064.013173/2019-67 (Projeto PEPA) apresentaram a necessidade de padronização processual, constatando-se a falta de documentos que demonstrem todas as fases do processo (editais, relação de classificados, solicitações de pagamento das bolsas, requisições e notas de empenho, autorizações para o pagamento pelos diretores, ordens bancárias, entre outros documentos para a transparência do processo).

Nesse sentido, o Acórdão TCU n.º 2001/2017 – Plenário já determinava a transparência dos processos de concessão de bolsas, inclusive por meio da obrigatória publicação no sítio eletrônico da UTFPR.

6. RECOMENDAÇÕES

Ante as constatações dos exames de auditoria, apresenta-se a seguinte recomendação a fim de fortalecer os controles internos administrativos:

6.1 Que as PROGRAD, PROPPG e PROREC orientem as respectivas diretorias dos câmpus a fim de padronizar a instrução processual no SEI, constando, minimamente: editais, relação de classificados, solicitações de pagamento das bolsas, requisições e notas de empenho, autorizações para o pagamento pelos diretores, ordens bancárias, entre outros documentos para a transparência do processo (projetos pedagógicos, justificativas, emissão de certificados e diplomas, conclusão do processo, relatórios, despachos, e outros requisitos impostos pelas normas institucionais).

7. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram apresentados os resultados da análise dos processos de concessão de bolsas da UTFPR. Destaca-se que os envolvidos não se opuseram a responder os questionamentos desta Audin, bem como encaminharam as respostas e os documentos solicitados.

As eventuais fragilidades encontradas no decorrer dos exames de auditoria podem se resumir em duas situações: a) a gestão financeira de projetos e eventos pelo discente; b) e a falta de padronização e transparência dos processos de concessão de bolsas da UTFPR. Em relação ao primeiro item, entende-se que há risco gerencial na utilização do elemento de despesa 339018.04 para essa finalidade, em que pese as prestações de contas das atividades realizadas. Quanto ao segundo item, os processos no SEI necessitam de padronização nos Câmpus e Reitoria no que concerne às informações e documentos necessários, inclusive a publicação da relação de todas as bolsas no portal institucional da UTFPR (Acórdão TCU n.º 2001/2017 – Plenário).

Conclui-se que as bolsas concedidas no âmbito da UTFPR permitem e possibilitam a comunidade acadêmica e a população em geral benefícios incomensuráveis, principalmente àqueles jovens cientistas e pesquisadores em formação. Isso, pois, tais benefícios à pesquisa e ao desenvolvimento científico são essenciais para a propagação e difusão do conhecimento, exigindo, todavia, vigorosos controles internos administrativos.

É o relatório,

Curitiba, 13 de fevereiro de 2020.

Elsa Moreira
Auditora

De acordo
Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna